



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Extrato de Aviso de Licitação	2
CÂMARA MUNICIPAL	4
Portarias	4
PREFEITURA MUNICIPAL	5
Portaria	5
Decreto	6
Extrato de Aditivo Quantitativo	7
CÂMARA MUNICIPAL	8
Edital Concurso Publico	8

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 473/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco
CNPJ: 46.603.395/0001-18
Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP
Telefone: (17) 3693-1101
Site: <https://saofrancisco.sp.gov.br>

Câmara Municipal de São Francisco
CNPJ: 51.842.201/0001-77
Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP
Telefone: (17) 3693-1101
Site: <http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - SP

AVISO DE DISPENSA PROCESSO 28/2024 DISPENSA 15/2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, AVISO DE DISPENSA Proc. 28/24 DISPENSA N.º 15/2024, destinada a *“Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender as festividades do município de São Francisco, no dia 05 de Maio de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”* a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, ou pessoalmente protocolados **até o dia 25 de abril de 2024** na divisão de licitação/protocolo localizada à Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187, nos dias úteis e horários de expediente.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de São Francisco/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, até 30/04/2024.

Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 – Fernanda e no site da Prefeitura Municipal (saofrancisco.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.

São Francisco - SP, 22 de abril de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - SP

AVISO DE DISPENSA PROCESSO 26/2024 DISPENSA 13/2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, AVISO DE DISPENSA Proc. 26/24 DISPENSA N.º 13/2024, destinada a *“Contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo para a execução de show pirotécnico e piromusical com disponibilização de todos os materiais necessários para os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, nos critérios estabelecidos no termo de referência até 31 de dezembro de 2024.”* a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, ou pessoalmente protocolados **até o dia 25 de abril de 2024** na divisão de licitação/protocolo localizada à Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187, nos dias úteis e horários de expediente.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de São Francisco/SP será contatada

para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, até 30/04/2024.

Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 – Fernanda e no site da Prefeitura Municipal (saofrancisco.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.

São Francisco - SP, 22 de abril de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São Francisco - SP

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre a designação das Comissões de Organização e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Nomear para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 os seguintes membros: **Alessandro Rodrigo Theodoro, Gilmar Jonas Moura e Benedito Belias**, respondendo por todos os atos decorrentes da referida nomeação, nos termos do que dispõe a Lei de regência.

Artigo 2º.- Nomear para compor a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 os seguintes servidores públicos municipais efetivos: **Poliane da Silva Oliveira, Mariane Rocha Gouveia Terencio e Ricardo Rodrigues Silva**, respondendo por todos os atos decorrentes da referida função, nos termos do que dispõe a Lei de regência.

Artigo 3º.- Está Portaria entrará em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de São Francisco, SP, 18 de abril de 2024.

GILMAR JONAS MOURA

- Presidente da Câmara Municipal de São Francisco -

Arquivada em pasta própria e publicada na forma da lei.

ELIWAGNER JUNIOR DE SOUZA

- 1º Secretário -

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

PORTARIA Nº. 1818/24 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidor municipal efetivo".

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E -

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a partir da presente data, **LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI**, do RG. nº. 49.820.010-3/SSP/SP, CPF-MF nº. 452.458.548-64, lotado no cargo público de provimento efetivo de "**ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**", conforme requerimento protocolado sob nº. 0000000258/2024, de 15 de abril de 2024.

Artigo 2º - Ao setor do pessoal para as providências.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2030/24 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de São Francisco em razão da epidemia de dengue no Estado de São Paulo e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando as Diretrizes para Prevenção e Controle de Arboviroses;

Considerando o ofício nº. 127/2024 do GVE de Jales dando conta de que o Município de São Francisco atingiu cenário de emergência;

Considerando o Decreto Estadual nº. 68.368, de 05 de março de 2024:

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de São Francisco -SP. em razão da epidemia de dengue.

Artigo 2º. - Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação do Departamento municipal de Saúde, nas ações que se apresentarem necessárias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco

Aos 22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

BAPTISTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO

Modalidade: Convite nº 08/2022 Proc. Licitação nº 35/2022 Contrato nº 58/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco SP.

Contratada: PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.400/001-19

Objeto: Contratação de empresa do ramo, objetivando a execução de iluminação ornamental e reforma e adequação da iluminação do portal de entrada da cidade, em atendimento ao termo de convênio 101160/2021, firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo Descritivo e Projeto Técnico/Croqui da obra, encaminhados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos preceitos deste Edital 035/22”.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024

Valor Total Aditado: R\$: 7.117,04 (sete mil e cento e dezessete reais e quatro centavos)

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de
São Francisco - SP*

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

GILMAR JONAS MOURA, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e ainda nas demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para provimento do quadro efetivo do Poder Legislativo, submetidos ao Regime Estatutário na forma discriminada abaixo:

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa do CENTRO EDUCACIONAL DE PESQUISA E ASSESSORIA SÃO FRANCISCO/ME – CEPASF.
- 1.2 A fiscalização do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO estará a Cargo da Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara Municipal.
- 1.3.1 Durante o período de validade do Concurso Público, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal ou criada posteriormente a critério e necessidade da Câmara Municipal.
- 1.3.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para os Cargos Públicos regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO, para as vagas relacionadas na TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.1, nesta data, ou que forem criadas, conforme necessidade e as possibilidades fiscais e orçamentárias da Câmara Municipal.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de Serviço da Hora do Observatório Nacional pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.
- 1.5 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação do CEPASF, encaminhadas ao e-mail cepasfcursos@gmail.com.
- 1.5.1 O interessado que entrar em contato deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa para que seu questionamento tenha andamento.
- 1.6 Os Anexos deste Edital são os que seguem:
 - 1.6.1 ANEXO I – Atribuições dos Cargos Públicos (Descrição Sumária)
 - 1.6.2 ANEXO II – Conteúdo Programático
 - 1.6.3 ANEXO III – Cronograma Previsto

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

CAPÍTULO 2 - DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no endereço eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO <https://camarasaofrancisco.sp.gov.br/sistema/>, no Diário Oficial do Município de São Francisco no link <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial> e no site do CEPASF pelo endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>.
- 2.2 O candidato se responsabiliza por se inteirar do presente conteúdo, assim como realizar consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.
- 2.3 Aos interessados é recomendada a leitura atenta de todo conteúdo do Edital Normativo antes da realização da inscrição.

CAPÍTULO 3 - DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O detalhamento dos Cargos Públicos, Número de vagas, Carga horária semanal, Referência Salarial, Remuneração mensal, Requisitos mínimos exigidos e Valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:
- 3.2 TABELA DE CARGOS PÚBLICOS

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA*	REF.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	1	R\$ 2.578,86	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
02	Assistente Administrativo Legislativo	01	40h	2	R\$ 2.981,46	Ensino Superior Completo	R\$ 70,00

* Carga Horária Semanal de Trabalho.

- 3.3 As atribuições dos Cargos Públicos constantes da TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2 constam no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO A INSCRIÇÃO

- 4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das **13h00min do dia 24 DE ABRIL DE 2024 até as 14h00min do dia 14 DE MAIO DE 2024**.
- 4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site <https://portal.cepasf.com.br>.
- 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público e do CEPASF.
- 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos citados no item 2.1.
- 4.2 Ao se inscrever, o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2 deste Edital.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 4.3 O candidato poderá se inscrever apenas para 1 (um) cargo público devido a realização das provas ocorrerem no mesmo dia e período.
- 4.4 Ao se inscrever no Concurso Público, recomenda-se que o interessado faça a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, em especial aos requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e ao CEPASF, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. As exceções serão analisadas caso a caso.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste Edital para verificação da sua situação no Concurso Público. Caso verifique que seu nome não consta da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site <https://portal.cepasf.com.br>, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.8.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo.
- 4.8.2 O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 4.8.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.10 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da Lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - 4.10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.10.2 Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
 - 4.10.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 4.10.4 Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 4.10.5 Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do Cargo Público, no ato da posse.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 4.10.6 Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e a TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2, do presente Edital.
- 4.10.7 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;
- 4.10.8 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link site <https://portal.cepasf.com.br>.
- 4.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 4.12 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.cepasf.com.br>, para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.13 O candidato deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.13.1 certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;
 - 4.13.2 acessar o site <https://portal.cepasf.com.br>;
 - 4.13.3 localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público nº 01/2024;
 - 4.13.4 baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
 - 4.13.5 clicar em "Realizar inscrição";
 - 4.13.6 digitar o seu CPF;
 - 4.13.7 clicar em "Prosseguir";
 - 4.13.8 clicar em "Editais abertos";
 - 4.13.9 clicar em "Realizar inscrição";
 - 4.13.10 confirmar a leitura do Edital de Abertura;
 - 4.13.11 clicar em "Concordo e prossigo";
 - 4.13.12 selecionar o cargo desejado;
 - 4.13.13 responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
 - 4.13.14 confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
 - 4.13.15 finalizar a inscrição;
 - 4.13.16 IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
 - 4.13.17 EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.
- 4.14 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 4.15 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
 - 4.15.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
 - 4.15.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o dia seguinte ao término do

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- período de inscrição.
- 4.15.3 Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.
 - 4.15.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 4.15.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
 - 4.15.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 4.15.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
 - 4.15.8 Os valores recolhidos a título de inscrição apenas serão devolvidos caso o presente certame não seja realizado.
 - 4.15.8.1 Não haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.
 - 4.16 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
 - 4.17 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições, mediante pedido do candidato, através do site <https://portal.cepasf.com.br>
 - 4.17.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate), não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 4.17.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala, por ocasião da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, que constará a correção na Folha de Ocorrências.
 - 4.18 O CEPASF e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.19 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <https://portal.cepasf.com.br> nos últimos dias de inscrição.
 - 4.20 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS:

- 4.21 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 4.22 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da "ÁREA DO CANDIDATO" no site <https://portal.cepasf.com.br>, logo que se deem conta do equívoco.
- 4.22.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.
- 4.22.2 Com exceção dos dados citados (NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da "Área do Candidato" a qualquer tempo.
- 4.22.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.
- 4.22.4 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.22.5 Por ocasião da realização da Prova Objetiva, verificadas incorreções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site <https://portal.cepasf.com.br>, a correção no prazo **IMPRETERÍVEL** de até 03 dias úteis após a realização das provas.
- 4.22.5.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 4.23 Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; entre outros.
- 4.24 O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, acessar o site <https://portal.cepasf.com.br> e seguir as seguintes instruções:
- 4.24.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.
- 4.25 Para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE seguir as seguintes instruções:
- 4.25.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: IDENTIDADE e CPF DA CANDIDATA, e CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 4.26 O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, acessar o site <https://portal.cepasf.com.br> e seguir as seguintes instruções:
- 4.26.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?" e anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.
- 4.27 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência todos aqueles cujas atribuições do Cargo Público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.
- 4.28 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.28.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
- 4.28.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Emprego.
- 4.28.3 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.28.4 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.28.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.29 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo Público.
- 4.30 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do Cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.31 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.32 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.33 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.34 Os candidatos com deficiência aprovados constarão na lista geral dos aprovados por Cargo Público e na lista de candidatos com deficiência.
- 4.35 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do Cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.35.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
- 4.35.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo Público, será desclassificado do Concurso Público.
- 4.36 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.37 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 5 - DAS PROVAS

- 5.1 As provas do Concurso Público serão da natureza: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, realizada para todos os Cargos Públicos de caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO.

DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE NAS PROVAS:

- 5.2 Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019, será garantido o direito de amamentar às mães com filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva CERTIDÃO DE NASCIMENTO e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.3.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.3.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 5.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

igual período.

5.4.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.4.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

CAPÍTULO 6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **26 DE MAIO DE 2024, a partir das 8h30min.**

6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site do CEPASF e da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, até o dia **24 MAIO DE 2024.**

6.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

6.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

6.1.6 As Provas de Múltipla Escolha terão duração de 03 (TRÊS) HORAS, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas.

6.1.7 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões e o preenchimento da Folha de Respostas Definitivas.

6.1.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.

6.2 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

6.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão constituídas de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

6.2.2 Será considerado **HABILITADO** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), eliminando-se do Concurso Público os demais candidatos.

6.2.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas conforme apresentado a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	3,00	30,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo (MA)	05	2,00	10,00
c) Conhecimentos Específicos (CE)	15	4,00	60,00
TOTAL	30	-	100,00

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 6.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 6.5 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.5.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão a prova; a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações; as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 6.5.2 O CEPASF e a Comissão de Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso Público não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.6 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.6.1 É aconselhável que o candidato esteja portando o Comprovante de pagamento do Boleto Bancário e o Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema onde realizou a inscrição.
- 6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
- 6.6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 6.6.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CEPASF poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 6.7.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo CEPASF com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.7.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 6.8 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.9 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.10 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 6.10.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.10.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.10.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.10.4 O CEPASF e a Comissão de Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.11 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CEPASF, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.12 O CEPASF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.13.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.14 O CEPASF, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 6.15 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o CEPASF tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
- 6.15.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões falha

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá ao CEPASF o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da Folha de Ocorrências tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.
- 6.17 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.17.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.17.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.
- 6.17.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.17.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma por meio de processamento eletrônico.
- 6.17.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.17.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.17.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.17.8 O candidato deverá, sob sua responsabilidade:
- 6.17.8.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos;
- 6.17.8.2 Assinar no local apropriado;
- 6.17.8.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão;
- 6.17.8.4 Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.
- 6.18 Modelo de preenchimento:

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	(A)	☒	(C)	(D)

- 6.18.1 O CEPASF não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste Edital.
- 6.19 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.
- 6.20 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.21 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de 1/2 (METADE) do tempo total da prova.
- 6.22 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da Sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 6.23 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.25 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

CAPÍTULO 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1 São obrigações do candidato:
 - 7.1.1 Ler atentamente o Edital Normativo e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 7.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova.
 - 7.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
 - 7.1.4 Certificar-se de que preencheu corretamente os campos referentes a NOME e DATA DE NASCIMENTO no formulário de inscrição e, caso verifique alguma incoerência, solicitar imediatamente a correção pelo <https://portal.cepasf.com.br>, até o prazo máximo de 04 (quatro) dias após a realização da Prova Objetiva.
 - 7.1.5 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
 - 7.1.6 Guardar número de inscrição e senha para o site <https://portal.cepasf.com.br>.
 - 7.1.7 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <https://portal.cepasf.com.br>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
 - 7.1.8 Verificar e acompanhar as publicações.
 - 7.1.9 Chegar ao local das provas com antecedência.
 - 7.1.10 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
 - 7.1.11 Guardar, ao entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
 - 7.1.12 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
 - 7.1.13 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal da sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 7.1.14 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 7.1.15 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o Fiscal da Sala.
- 7.1.16 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 7.1.17 Submeter-se a identificação especial.
- 7.1.18 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo Fiscal da Sala.
- 7.1.19 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do Fiscal da Sala.
- 7.1.20 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.21 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 7.1.22 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.
- 7.1.23 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 7.1.24 Iniciar as provas somente após a autorização do Fiscal da Sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 7.1.25 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do Fiscal da Sala.
- 7.1.26 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 7.1.27 Reportar-se ao Fiscal da Sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.1.28 Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo Fiscal da Sala.
- 7.1.29 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do Fiscal da Sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 7.1.30 Não destacar nenhuma página do Caderno de Questões.
- 7.1.31 Entregar ao Fiscal da Sala a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 7.1.32 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 7.1.33 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/2 do tempo total das provas.
- 7.1.34 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura a utilização do banheiro

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

após o término das provas poderá ser proibido.

- 7.1.35 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 7.1.36 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 7.1.37 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.1.38 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 7.1.39 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- 7.1.40 Cumprir as determinações deste Edital, do Fiscal da Sala e da Coordenação de Aplicação.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Cargo Público.
- 8.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados e outra contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver).
- 8.3 No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - 8.3.1 com idade mais elevada;
 - 8.3.2 que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.4 alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- 8.5 Persistindo ainda o empate deverá ser processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 8.6 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeitos penalidades impostas, se inverídicas.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento nos endereços eletrônicos apresentados no item 2.1 deste EDITAL NORMATIVO:
- 9.1.1 Para recurso referente ao Edital de Abertura, Gabarito, Notas das Provas, Resultados das Provas e de Classificação Final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação nos endereços eletrônicos apresentados no item 2.1.
- 9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3 Para a interposição de recurso referente ao Edital de Abertura, Gabarito, Notas das Provas, Resultados das Provas e de Classificação Final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>, logar com

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

- 9.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 9.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.
- 9.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
 - 9.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 9.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 9.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - 9.4.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - 9.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 9.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - 9.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 9.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
 - 9.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste Edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site do CEPASF <https://portal.cepasf.com.br> na "Área do Candidato" em até 24h depois da publicação

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

coletiva.

- 9.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
9.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

CAPÍTULO 10 - CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

- 10.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 10.2 O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 10.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 10.2.2 ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 3.2 deste Edital;
- 10.2.3 gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 10.2.4 estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- 10.2.5 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 10.2.6 estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- 10.2.7 estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 10.2.8 não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- 10.2.9 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 10.2.10 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 10.2.11 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 10.2.12 não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de Cargos, cargos e funções, Cargos eletivos e Cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 10.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- 10.3.1 01 foto 3 x 4 (recente);
- 10.3.2 Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 10.3.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.3.4 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 10.3.5 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;
- 10.3.6 Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- 10.3.7 Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de São Francisco;
- 10.3.8 Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 10.3.9 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- 10.3.10 Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- 10.3.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- 10.3.12 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;
- 10.3.13 Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 10.3.14 Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: www.tjsp.gov.br) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- 10.3.15 Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;
- 10.3.16 Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);
- 10.3.17 Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.
- 10.4 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 10.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO comunicará a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 10.6 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 10.7 Somente será investido no Emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.
- 10.8 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga,

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 10.9 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 10.10 A aprovação no Concurso Público não gera direitos à nomeação.
- 10.11 O candidato aprovado, nomeado e empossado no Cargo Público fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ou por ela indicados.
- 10.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 10.13 A lista de aprovados poderá ser utilizada para aproveitamento em substituições temporárias na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO em afastamentos como licenças saúde, licença maternidade e etc., respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo do direito à nomeação no cargo de forma efetiva, quando motivada pela administração.
- 10.14 O Candidato aprovado sendo servidor na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, se convocado para substituição em caráter temporário, se o cargo a ser substituído não houver compatibilidade conforme preceitos constitucionais, deverá se afastar do cargo efetivo, sem prejuízo de contribuir para o Regime de Previdência.
- 10.15 A compatibilidade prevista no item anterior deverá ser comprovada pelo candidato e o mesmo dispor de capacidades técnicas e cumprir as exigências do cargo a ser substituído temporariamente.
- 10.16 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na desistência tácita à vaga do qual foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem classificatória Concurso Público.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 11.3 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como ao candidato que:
- 11.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- se qualquer tolerância;
- 11.3.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 11.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;
 - 11.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 11.3.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/2 (METADE) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;
 - 11.3.6 Ausentar-se da sala de provas levando a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 11.3.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 11.3.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - 11.3.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - 11.3.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 11.3.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
 - 11.3.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.
 - 11.3.13 Fotografar e/ou, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - 11.3.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - 11.4 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.
 - 11.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.
 - 11.4.2 O candidato aprovado no Concurso Público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.
 - 11.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
 - 11.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
 - 11.7 O contato realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações do Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.
 - 11.8 Os candidatos em Cargo/Função/Cargo Públicos, incluindo os aposentados, somente serão

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 11.9 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e o CEPASF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 11.9.1 endereço não atualizado;
 - 11.9.2 endereço de difícil acesso;
 - 11.9.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - 11.9.4 correspondência recebida por terceiros
- 11.10 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e o CEPASF se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO as eventuais retificações.
- 11.13 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.
- 11.14 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.15 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e o CEPASF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.16 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 11.17 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.18 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 11.19 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

São Francisco/SP, 19 de abril de 2024.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

GILMAR JONAS MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

NÍVEL ENSINO MÉDIO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Descrição Sumária: Responsável pelos trabalhos da copa, cozinha, limpeza e jardinagem, bem como administrativos que não tenham exigência técnica ou intelectual.

Superiores Hierárquicos: Presidente da Câmara.

Descrição Detalhada:

- I - Serviços gerais de limpeza de maior monta tais como: teto, móveis pesados, Plenário dentre outros, mantendo sempre a higiene do prédio;
- II - Serviços Gerais de Copa, tais como: preparar café, suco, chá, e outros similares;
- III - Atender Telefone, anotando recados e repassando às pessoas interessadas;
- IV - Executar as atividades relativas à reprodução de documentos, bem como a entrega de documentos junto aos órgãos da Prefeitura Municipal, Vereadores ou outros órgãos determinados pela chefia;
- V - Promover a recepção e protocolo de todos os documentos papéis que devam circular na Câmara Municipal;
- VI - Efetuar a estocagem e guarda dos materiais de limpeza e de copa e cozinha;
- VII - Zelar pelos Jardins e plantas existentes na área pertencente ao Legislativo Municipal;
- VIII - Atender as solicitações dos departamentos sempre que solicitado para execução de serviços que não tenham exigência técnica ou intelectual;
- IX - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**

Descrição Sumária: Responsável pelos trabalhos de assistente da Câmara.

Superiores Imediatos: Presidente da Câmara.

Descrição Detalhada:

- I - Coordenar e controlar procedimentos relativos à formação, movimentação e arquivos de papéis e processos, de tal forma que propicie a pronta localização e situação de qualquer documento ou processo em tramitação pela Câmara Municipal;
- II - Trabalho qualificado, na área da administração, que consiste em atender ao público; executar serviços gerais de escritório. Entre outras, as atividades incluem: conferir, separar, registrar dados, relatórios, cálculos, digitação, controle de papéis e material de expediente; organizar, manter e fazer estudos de implantação de arquivos e fichários; expedir processos ou documentos avulsos com o devido controle; examinar a exatidão do material de trabalho. Qualificação básica necessária: Curso de nível médio completo.
- III - Coordenar a manutenção dos documentos oficiais, providenciando a extinção daqueles considerados inservíveis;
- IV - Organizar e responder as correspondências oficiais com anuência do Presidente;
- V - Coordenar o controle dos prazos do processo legislativo referente a requerimento, informações, respostas às indicações, apreciação de projetos pela Câmara e os projetos de lei que tramitam, bem como acompanhar a tramitação dos Projetos e suas emendas, controlando os prazos e encaminhando-os para a publicação;

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

- VI - Executar os serviços administrativos e dar assistência legislativa nos assuntos pertinentes a sua sessão;
- VII - Comunicar ao Presidente qualquer contato efetuado por meios de comunicação falada ou escrito, bem como prestar qualquer informação a estes órgãos com autorização expressa do Presidente;
- VIII - Coordenar o arquivamento dos originais de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e demais Atos de interesse da Câmara Municipal;
- IX - Coordenar a recepção e protocolo de todos os documentos papéis que devam circular na Câmara Municipal;
- X - Requisitar material de escritório, necessário a sua unidade, acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;
- XI - Fazer cumprir as determinações do Presidente e Regimento Interno da Câmara Municipal;
- XII - Supervisionar os serviços de limpeza e conservação do prédio, móveis e utensílios e demais bens da Câmara Municipal;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
 CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
 Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
 Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
 CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



*Câmara Municipal de
São Francisco - SP*

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO/SUPERIOR

A) [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Morfologia. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos e modos verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de período. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

B) [MA] MATEMÁTICA: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

C) [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos; Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades; Preparo de chás, cafés, sucos e similares, bem como a reposição dos mesmos, nas instalações e prédios públicos; Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço; Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas; Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais; Varrição de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas; Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos,

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos.

NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios da Administração Pública. Atos oficiais. Protocolo. Relações humanas. Manual de Redação da Presidência da República. Atos administrativos. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Estocagem de materiais em geral. Estrutura e funcionamento do setor. Fichas técnicas. Gestão de pessoas. Operações logísticas: planejamento e implementação da armazenagem e gestão de estoques: recursos, prazos, responsabilidades e riscos. Tipos de estoques. Técnicas de estocamento. Noções básicas de estatística. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Formas de tratamento. Noções de contabilidade pública, direito econômico e financeiro público, informática, rotinas administrativas e de legislação administrativa aplicável ao Município. Controle interno - governança corporativa: Controle Interno - Definição; Objetivos; Tipos de controle; Formas de controle; Aspectos legais; Princípios; Implantação; Estrutura organizacional; Rotinas e procedimentos de controle interno; Principais atividades do controle interno, Governança corporativa, A ética no contexto da governança corporativa; Compliance; Definição; Características do "compliance officer", ISO 31000; Planejamento: importância e significado; princípios e elementos do planejamento: tipos de planos; limitações do planejamento; logística e estratégia; o processo de tomada de decisão; planejamento eficaz; Organização: a natureza e a finalidade da organização; os fundamentos da organização formal: divisão do trabalho, especialização, responsabilidade, autoridade e alcance de controle; departamentalização básica: critérios; delegação; princípios e técnicas; funções de linha e assessoria; tipos de estrutura: linha, linha-staff, funcional e matricial; a organização informal; característica e implicações; a organização eficaz; Controle: conceitos e objetivos do controle; o processo de controle; premissas para institucionalização de controle; técnicas de controle; controle geral do desempenho; controle eficaz. Organização e Métodos: áreas de atuação: estrutura, funcionamento; tipos de projetos de O&M; fases de um projeto de O&M - instrumentos (questionários, entrevistas, organogramas, fluxogramas etc.) utilizados em cada etapa (planejamento, coleta de dados e informações, análise e interpretação, criação de soluções, relatórios, implantação e acompanhamento); análise da distribuição do trabalho: quadro de distribuição do trabalho, análise e conclusões; manuais, objetivo, tipo, raios de ação e atualização; aspectos de resistência à mudança, críticas e atuação em trabalhos de O&M. Elaboração de relatórios: técnicas; tipos de relatórios; uniformizações. Orçamento Público: conceito, princípios, classificação orçamentária, estágios da receita, elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento, movimentação de crédito orçamentário, créditos orçamentários e adicionais e seus recursos de cobertura; Programação Financeira; Registros orçamentários, extra orçamentários, patrimoniais e de controle; Legislação básica: Lei Federal 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 /05/2000); Constituição Federal e Estadual: Seções sobre a Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas. Conhecimento em informática: Microsoft Windows e Pacote Office.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP



Câmara Municipal de São Francisco - SP

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 17 de abril
Período de Inscrição	De 24/04 a 14/05
Prazo final para pagamento da inscrição (recomenda-se até as 17h)	14 de maio
Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 18 de maio
Recursos contra Indeferimentos da Inscrições	Até 21 de maio
Publicação Definitiva de Deferidos	Até 23 de maio
Confirmação da data, local e horário de realização da Prova Objetiva	Até 24 de maio
Prova Objetiva de Múltipla Escola	26 de maio
Publicação do Gabarito Preliminar	27 de maio
Recursos contra o Gabarito Preliminar	Até 29 de maio
Publicação da Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Divulgação do gabarito Definitivo	Até 04 de junho
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Até dia 06 de junho
Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Até dia 08 de junho
Publicação do Resultado Pós- recurso contra Prova Objetiva e Publicação do Resultado Classificatório	Até 13 de junho
Recursos da Publicação do Resultado Classificatório	Até 18 de junho
Homologação	Até 28 de junho

A) O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO e do CEPASF.

B) Todas as publicações a que se refere este Edital serão realizadas oficialmente nos endereços eletrônicos preentes no item 2.1.

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1231
CEP: 15710-000 - Fone (17) 3693-1202
Email: camara@camarasaofrancisco.sp.gov.br
Site: www.camarasaofrancisco.sp.gov.br
CNPJ: 51.842.201/0001-77 - SÃO FRANCISCO - SP